



Recurso Especial - Cível nº 0838497-76.2022.8.19.0001

Recorrente: Guerreiro Serviços Médicos Ltda.

Recorrido: Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

DECISÃO

Id. 227 - Para a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita *é necessária a prova* do alegado estado de miserabilidade jurídica. Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de gratuidade de justiça, em razão da não comprovação da insuficiência de recurso do recorrente.

Certificado quanto às custas devidas, na forma do Aviso CGJ n.º 763/2006 e do Provimento CGJ n.º 40/2011, intime-se a parte recorrente, para que providencie o preparo do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, **sob pena de deserção**.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente